



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de itens de informática e materiais permanentes, através de recursos provenientes do PROCAD-SUAS, visando o fortalecimento do Cadastro Único do Município de São Simão-GO e Distrito de Itaguaçu-GO, de acordo com a Resolução do CNAS/MDS 96/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação

ITEM	QUANT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN	138924	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TAMANHO DO ALTO-FALANTE DE 15", BI-AMPLIFICADA = SIM, POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS = 300 W, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH = SIM, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD = SIM, CONTROLE REMOTO FRONTAL = SIM, QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUALIZAÇÃO PRÉ-CONFIGURADAS (PRESETS) = 5, RECEPTOR FM = SIM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4" = SIM, ENTRADAS P2 SIM, ENTRADA RCA = SIM, BI-VOLT (100 – 240V) = SIM, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R) = SIM, MÍNIMO DE PONTOS PARA MONTAGEM "FLY" = 03, ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA = SIM, PESO MÁXIMO: 20KG





3	1	UN	119958	FRAGMENTADORA DE PAPEL
4	2	UN	47632	Impressora Monocromática Laser, Velocidade de impressão em preto A4 (mínima 20 Ppm), Velocidade de impressão em preto Carta (mínima 21 Ppm), Impressão sem margens N/A, Tipo de consumível Cartucho de toner e unidade de cilindro, Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600 dpi, Tecnologia de impressão Monocromática, Compatibilidade com o driver de impressora Windows, Mac OS, Linux, Ciclo de trabalho mensal máximo mínimo 10.000 páginas, Memória padrão mínimo 32, Tipo de mídia Comum, Papel reciclado, Capacidade mínima de saída de papel (50 págs.), Tamanho de papel - Bandeja de papel Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5, Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.) 65-105 g/m², Capacidade mínima padrão de entrada de papel (150 págs.), Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Hi-Speed USB 2.0,
5	1	UN	138926	MICROFONES DUPLOS SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: COM FAIXA DE FREQUÊNCIA: ENTRE 615MHZ-665MHZ, LARGURA DE FREQUÊNCIA: 2x32, FORMATOS DE MICROFONE, PARA USO NAS MÃOS = SIM, MODO DE MODULAÇÃO: FM, DESLOCAMENTO DE FREQUÊNCIA MÁXIMA: +/- 45KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ- 15KHZ. SINAL/RUÍDO (S/N) 105DB(A), DISTÂNCIA DE ALCANCE EM AMBIENTE IDEAL: 100 METROS, RECEPTOR MODO DE OSCILAÇÃO – PLL = SIM, FAIXA DE VOLUME: + / – 80DB SENSIBILIDADE: 5DBUV, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDA BALANCEADA (TOMADA DE SAÍDA, XLR): 250MV 600 Q, SAÍDA NÃO BALANCEADA: 400MV K3Q, BASTÕES: POTÊNCIA DE RF: MAX 30MW. MODO DE OSCILAÇÃO: PPL, ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 30PPM, FAIXA DINÂMICA: +/- 100DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ, MÁXIMA PRESSÃO SONORA DE ENTRADA: 130DB SPL, CAPTAÇÃO DO MICROFONE DO TIPO DE BOBINA = SIM, PILHAS: 2X (1.5V) AA. RECEPTOR: COM 2 ANTENAS OMNIDIRECIONAL DE 1-2 COMPRIMENTO DE ONDA COM CONEXÃO BNC, DISPLAY COM INFORMAÇÕES (CANAL, FREQUÊNCIA, NÍVEL DE AF E RF E ANTENA USADA (A/B). CARACTERÍSTICAS DOS MICROFONES: - GLOBO DE AÇO E CORPO EM ALUMÍNIO = SIM. BOTÃO DE NAVEGAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA MANUAL = SIM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ – 15.000HZ, SINCRONIZAÇÃO RÁPIDA ATRAVÉS DE IR (INFRA VERMELHO)
6	2	UN	138923	MONITOR LED 22" – TELA ÚTIL DE 21,5", COR = PRETO, TECNOLOGIA: LED CONEXÕES HDMI = 1 D-SUB VGA = 1, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080, RESOLUÇÕES POSSÍVEIS (1366X768, 1280X1024, 1280X720, 1024X768, 800X600, 720X400, 640X480), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA = 60 HZ, MODO ECONÔMICO = SIM, PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 = SIM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT CONSUMO MÁXIMO: 25 W, MENOR OU IGUAL A 0,3W (STAND-BY), TIPO DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA OU EXTERNA, CABO AC: SIM, PADRÃO CABO = ABNT. SAÍDA DE ÁUDIO = OPCIONAL
7	1	UN	137680	NOTEBOOK FE15 I3 11GERAÇÃO 8GB 2,00 SSD 256 WIN 11
8	1	UN	138925	TRIPÉ DE CAIXA DE SOM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO SUPOSTADO : 50 KG, AJUSTÁVEL = SIM, ALTURA MÍNIMA: 92 CM E ALTURA MÁXIMA (EXPANDIDO) 161 CM, ALTURA DO PRODUTO FECHADO: 70 CM, ACABAMENTO: PRETO, REGULAGEM DE ABERTURA DOS PÉS = SIM, TRAVA DE SEGURANÇA = SIM

2. LEGISLAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A justificativa para a aquisição dos itens de informática para o Fundo Municipal de Assistência Social é respaldada pelos seguintes pontos fundamentais:

3.1.1 - Modernização Tecnológica: A atualização dos equipamentos visa proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e facilitar as atividades do FMAS.

3.1.2 - Melhoria da Eficiência Operacional: Equipamentos modernos contribuirão para a otimização dos processos internos, melhorando a eficiência operacional do FMAS.

3.1.3 - Atendimento Adequado às Demandas do setor: A aquisição visa garantir que o FMAS tenha os recursos tecnológicos necessários para atender de forma adequada suas respectivas demandas.

3.1.4 - Conformidade com as Normativas Vigentes: Os itens adquiridos estarão em conformidade com as normas e regulamentações técnicas, garantindo a qualidade e segurança dos equipamentos.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da Emissão pelo Departamento de Compras da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

4.2. Os itens do contrato deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social na Rua 32, Qd. 21, Lt. s/n, Centro, São Simão-GO, no horário de 08:00 às das 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

4.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1 A aquisição se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

Subcontratação

5.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Cabe ao departamento de Gestão de Contratos indicar o servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr.(a) FERNANDA SOUZA SILVA, servidor(a) lotado(a) na matrícula n. 99724.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá a cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação.

8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024.

- I) Gestão/Unidade: [05.01];
- II) Fonte de Recursos: [1.029];
- III) Programa de Trabalho: [0828];
- IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.52];
- V) Ficha: [351]

8.2. As despesas com a contratação de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários da conta

Dotação da Fonte 129
Banco do Brasil
Ag.3641-2
C/C. 25.010-4

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03



(três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras@saosimao.go.gov.br, respeitados os prazos e condições do “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” e “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes no documento “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” anexo a este Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. – DO CONTRATADO

12.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

12.1.2. Entregar os materiais em até 20 (vinte) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

12.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

12.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;

12.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

13.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

13.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

13.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.



13.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

13.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cívica s/nº, OU PELO EMAIL: licitacao@saosimao.go.gov.br.

13.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Município de São Simão, 20 de março de 2024.

KARINE CHRISTINA DE CARVALHO
Secretária de Desenvolvimento Social
Matrícula 99670

DAIANE DOMINGUES TORRES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Decreto nº 1295/2023